



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquê, de \_\_\_\_\_ de 19  
PROJETO DE LEI nº PM 29/72  
LEI MUNICIPAL nº 698

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ  
**REGISTRADO**  
Antonio Soares - 10/11/72

Dispõe sobre a instituição de padrões e referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de padrões e referências / determinantes dos vencimentos e salários dos servidores municipais:

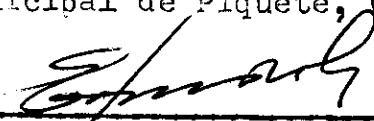
PADRÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS
A	1	270,00
B	2	285,00
C	3	300,00
D	4	315,00
E	5	330,00
F	6	360,00
G	7	395,00
H	8	415,00
I	9	425,00
J	10	450,00
K	11	510,00
L	12	550,00
M	13	600,00
N	14	650,00
O	15	715,00
P	16	750,00
Q	17	800,00
R	18	850,00
S	19	900,00
T	20	950,00
U	21	1 000,00

Parágrafo único - O Padrão se refere aos vencimentos do pessoal ocupante de cargos de provimento efetivo e a Referência ao salário do pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1 973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquê, 08 de novembro de 1 972.

  
Prof. MANOEL PEDRO ESPINDOLA  
Presidente

segue ...



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquê, de de 19

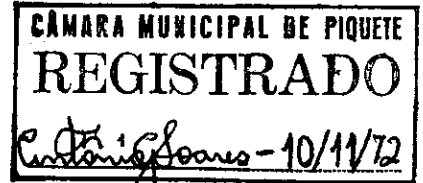
Fl. 2

PROJETO DE LEI nº PM- 29/72

LEI MUNICIPAL nº 698

*João Gomes de Souza*

Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA  
Secretário "Ad hoc"



Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

*Ernani Beckmann*

ERNANI BECKMANN  
Chefe de Secretaria